

ctt

CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO CTT



CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO CTT

Os CTT têm beneficiado, no decurso da sua já muito longa história, de uma reputação de integridade, honestidade e transparência de que se orgulham e que, acreditamos, os tornam uma referência em Portugal.

Ao longo deste extenso percurso, o mundo foi mudando e o Grupo CTT acompanhou essa mudança. Mas construindo e mantendo continuamente relações de proximidade e confiança com as suas Partes Interessadas, os seus Stakeholders, conservando a sua identidade e valores essenciais, sempre alinhados com os mais rigorosos princípios éticos reconhecidos pela sociedade, que se tem procurado seguir de forma consistente.

A presente revisão do Código de Ética resulta, também ela, da vontade e necessidade de elevar o nosso grau de exigência, numa fase marcante da vida do Grupo, em que a intensidade e o ritmo de transformação a que nos obrigamos não nos deve aliviar a responsabilidade de fazer bem, de forma exemplar, sem conceder em caso algum na necessidade de manter e exibir comportamentos eticamente irrepreensíveis.

Este novo Código de Ética consolida assim tanto os elementos que caracterizam a nossa cultura ética, como as orientações que guiarão a nossa conduta, rumo a um futuro que sabemos ser desafiante, mas que encaramos com confiança. E damos, desta forma, mais um passo na afirmação de uma postura de integridade de que nos devemos orgulhar e que é a única compatível com a confiança que temos sabido gerar e merecer por parte de todos os que nos envolvem e que constitui um pilar chave do nosso modelo de negócio.

Mas a manutenção e reforço de uma cultura ética forte como a nossa só é possível com a entrega de todos. Por isso é tão importante enfatizar que, também nesta frente, a nossa entrega é total.

Raul Galamba
Presidente do Conselho de Administração

João Bento
Presidente da Comissão Executiva

Aprovado em Conselho de Administração de 21 de junho de 2023.

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO

Nos últimos anos, cresceu significativamente a relevância que a integridade, a transparência e as boas práticas de governação assumem para o sucesso e prosperidade de uma organização. Estes são hoje fatores incontornáveis para a geração e manutenção de confiança por parte de todos os stakeholders, sem exceção e para o prosseguimento de um modelo de negócio bem-sucedido.

Em paralelo, a nova abordagem aos temas da sustentabilidade organizacional, ancorada numa visão holística que capta as dimensões ambiental, social e de governo – traduzida na sigla ESG (Environmental, Social and Governance) – afirmou-se como referência na definição da estratégia e do posicionamento das empresas que, como as que integram o Grupo CTT, pretendem ser cada vez mais sustentáveis e caminhar nessa jornada de forma acelerada.

Os CTT vêm trabalhando com crescente intensidade os diversos temas da sustentabilidade, tendo, em 2021, aderido ao Pacto Global das Nações Unidas – a maior iniciativa de sustentabilidade empresarial do mundo – adotando, conseqüentemente, os dez princípios daquele Pacto e encontrando-se há muito comprometidos com a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, em particular, daqueles que mais relevância apresentam para a sua atividade e para o seu negócio.

O sistema ético de um Grupo como o nosso, que pretende liderar pelo exemplo, assenta num conjunto de instrumentos que, devidamente articulados entre si, constituem um sólido edifício de governo, ancorado em valores fundamentais e não negociáveis e em critérios de atuação irrepreensíveis.

O Código de Ética é, porventura, a peça mais central dessa construção.

A revisão que ora é feita pretende, assim, não apenas sinalizar o quanto o pilar da governação, agora aperfeiçoado no contexto do enquadramento ESG, é materialmente relevante para o Grupo CTT – incluindo no contexto da sua visão de negócio – como afirmar o compromisso com que aderimos a esta visão integrada da sustentabilidade e com que abraçamos a mudança que lhe é inerente, incluindo no que se refere ao financiamento sustentável.

Este é um documento que pretendemos que seja vivo e vivido. Que seja lido e relido. Que, além de respeitado, seja interiorizado por todos. Que seja usado como um guia para a formulação de critério e tomada de decisões, com sentido de negócio e com pragmatismo. Com cujo conteúdo todos nos identifiquemos no Grupo CTT e com cujo cumprimento estejamos comprometidos. Porque é importante.

I.

OBJETIVO, ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DEFINIÇÕES





1. OBJETIVO

O presente Código de Ética explicita os valores fundamentais do Grupo CTT e constitui um guia sobre a forma como esses valores se devem traduzir na nossa atuação quotidiana. Pretende transmitir uma visão integrada do nosso posicionamento em matérias que impactam transversalmente as nossas práticas de governo e de gestão, bem como consolidar uma matriz de valores e de atuação destinada a guiar os Colaboradores do Grupo CTT na forma como estes se relacionam entre si e com as outras Partes Interessadas.

Sabemos que as questões éticas são, por vezes, dilemáticas, difíceis e complexas. É por isso que queremos que este Código seja um instrumento de apoio à tomada de decisão e à coerência de ações perante questões com que nos deparamos no dia a dia, contribuindo para o reforço da cultura ética e de integridade do Grupo CTT. Confiamos que os nossos Colaboradores usarão a sua capacidade crítica para fazer os juízos éticos mais acertados, incluindo sobre questões complexas, para aplicar os princípios estabelecidos neste Código, sendo certo que serão sempre os responsáveis últimos pelas opções que tomarem.

Mas encorajamo-los também a consultar a Comissão de Ética, através do Canal Ética quando se depararem com questões ou situações relativamente às quais sintam dificuldade em decidir, em especial se as mesmas colocarem em confronto valores ou deveres potencialmente contraditórios ou difíceis de conciliar.

O Canal Ética, em concreto, deve ser compreendido como uma oportunidade para falarmos sobre ética, não constituindo assim, de todo, apenas um canal de denúncia, mas também uma linha de comunicação permanentemente acessível, destinada a identificar oportunidades de melhoria, a apresentar sugestões e a proporcionar um diálogo produtivo e construtivo com a Comissão de Ética.

O presente Código em nada prejudica a aplicação de políticas ou regulamentos relativamente à comunicação de irregularidades nem o regime de proteção dos denunciantes que recorram a um canal de denúncias.



2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código de Ética aplica-se diretamente a todos os Colaboradores do Grupo CTT. Aplica-se também, reflexamente, a Fornecedores, procuradores e mandatários com relacionamento direto com as empresas do Grupo, devendo por eles ser conhecido. Este âmbito de aplicação não prejudica que cada Subsidiária adote um canal de denúncias, nem um Código de Conduta próprio – nomeadamente em cumprimento de eventuais exigências regulatórias, de supervisão ou sectoriais inerentes à respetiva atividade – o qual, podendo incluir matérias não abrangidas pelo presente Código de Ética, não deverá contrariá-lo.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Código, entende-se por:

a) Accionistas

As pessoas singulares ou coletivas que forem, em cada momento, titulares de participações sociais na CTT - Correios de Portugal, SA ou numa das Subsidiárias;

b) Banco CTT

A a sociedade Banco CTT, S.A.;

c) Canal Ética

A linha privilegiada para comunicar com a Comissão de Ética, incluindo para efeitos de denúncia de comportamentos violadores do Código de Ética, nos termos estabelecidos no Capítulo V;

d) Concessionária

A sociedade CTT - Correios de Portugal, SA;

e) Clientes

As pessoas singulares ou coletivas a quem o Grupo CTT presta serviços ou vende produtos, independentemente da natureza dos mesmos e de estes se encontrarem ou não em mercados regulados ou supervisionados;

f) Colaboradores

Os Dirigentes, os Colaboradores com Funções de Chefia e os demais colaboradores, a qualquer título, do Grupo CTT, independentemente da natureza do vínculo existente, incluindo assim, nomeadamente, trabalhadores em regime de cedência temporária e estagiários;

g) Colaboradores com Funções de Chefia

Os Colaboradores que exerçam funções de liderança de pessoas nos CTT;

h) Concorrentes

As empresas e outras organizações que, em Portugal ou no mercado internacional, transacionem produtos ou serviços idênticos ou similares aos que são desenvolvidos ou prestados pelo Grupo CTT;

i) Dirigentes

Os titulares de qualquer cargo social no Grupo CTT, bem como os Diretores que reportem ao/dependam do Conselho de Administração da Concessionária ou de uma das Subsidiárias;



j) Fornecedores

Todas as pessoas singulares ou coletivas que forneçam diretamente produtos ou prestem serviços aos CTT;

k) Grupo CTT

A sociedade aberta CTT - Correios de Portugal, SA e as suas Subsidiárias;

l) Partes interessadas

Aas pessoas, empresas, organizações da sociedade civil, autoridades ou comunidades que possam afetar ou ser afetadas pelas atividades, produtos ou serviços do Grupo CTT ou pelo desempenho a eles associado, incluindo (mas não se limitando a) Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Acionistas, parceiros, contrapartes, Concorrentes, autoridades de regulação e de supervisão;

m) Subsidiárias

As sociedades que, em cada momento, se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a sociedade CTT – Correios de Portugal, SA.

II.

PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO



O Grupo CTT e os respetivos Colaboradores pautam as suas ações e decisões pelos princípios de atuação estabelecidos neste Código e em outros compromissos corporativos voluntariamente assumidos, cumprindo as suas obrigações de forma responsável, conscienciosa, profissional e empenhada.

Aos Dirigentes e aos Colaboradores com Funções de Chefia cabe, contudo, um especial dever de observância destes princípios e de todos os compromissos estabelecidos neste Código, incumbindo-lhes a responsabilidade acrescida de tomar as medidas necessárias para que todos os demais Colaboradores os apliquem. Devem, nomeadamente, ser um exemplo de conduta, a ser seguido por todos, observando os seus deveres sem nunca desvalorizar as devidas considerações éticas e comunicando prontamente à Comissão de Ética todas as condutas que violem ou possam violar o Código e que por qualquer forma cheguem ao seu conhecimento.

1. PRIMAZIA DA ÉTICA E DA CONFORMIDADE LEGAL

No Grupo CTT, sabemos que a conduta ética requer, por vezes, mais do que a mera obediência à lei. E sabemos que algumas ações em contexto organizacional, podem não estar sequer contempladas na lei. Entendemos, por isso, que o cumprimento da lei, sendo de incontornável importância, representa, apenas, uma das componentes a que devemos atender quando avaliamos as nossas decisões e ações.

Todos devemos por isso desenvolver as diligências necessárias ao cumprimento integral dos deveres legais e regulatórios aplicáveis em qualquer jurisdição onde estejamos presentes, combinando padrões de atuação de profundo rigor ético com comportamentos de estrita conformidade legal.

2. INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

Adotamos os valores de uma conduta íntegra, conduzindo todos os nossos negócios e atividades com honestidade e transparência. Disponibilizamos de forma clara e acessível os dados e as informações relevantes, que permitam a avaliação do desempenho do Grupo CTT, bem como dos contributos e impactos da sua atividade, nas esferas social, ambiental e em outras dimensões relevantes, de forma responsável e suscetível de escrutínio por qualquer Parte Interessada.

Respeitamos os compromissos assumidos, gerando confiança na atuação individual de cada um e nos fatores organizacionais do Grupo CTT. Atuamos com lealdade e boa fé na relação com as nossas Partes Interessadas, criando e mantendo relações de confiança.

Fazemo-lo, não apenas relativamente às matérias seguidamente elencadas – que assumem especial relevância no nosso quadro de valores –, como em relação a todas as demais que suscitem questões com relevância ética.

2.1. Matérias financeiras e contabilísticas

Condenamos qualquer tipo de fraude, bem como a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou do financiamento ao terrorismo (AML) e asseguramos a aplicação e execução de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas, pela União Europeia e pela legislação nacional nestas matérias.

Não aceitamos contribuições monetárias ou outras, como tentativa de aliciamento ou de influência, nem toleramos práticas de corrupção e suborno, em

nenhuma das suas formas, ativa ou passiva, seja através de atos e omissões, seja por via da criação ou manutenção de situações de favor ou irregulares.

Somos cientes das especiais responsabilidades que cabem à Concessionária, enquanto empresa cotada e prestadora de um Serviço Público, bem como ao Banco CTT, enquanto entidade do sistema financeiro, e queremos estar sempre à altura de as honrar.

2.2. Uso e Divulgação de Informação Interna

Sabemos que, por via das funções que ocupam, os Colaboradores podem ter acesso a informação sobre o Grupo CTT que não está disponível de forma pública e que pode, inclusivamente, ser considerada informação privilegiada nos termos legais (cujo uso indevido pode originar a aplicação de sanções graves às empresas do Grupo e aos Colaboradores envolvidos). Gerimos toda essa informação de forma zelosa, assegurando a respetiva integridade e a confidencialidade dos assuntos internos do Grupo CTT, garantindo que os Colaboradores não utilizam qualquer informação a que tenham acesso no exercício das suas funções para aproveitar ilicitamente oportunidades de negócio.

Relatamos de forma verdadeira, íntegra, completa, clara e transparente o desempenho financeiro e de sustentabilidade do Grupo CTT. Estamos conscientes de que, sendo a Concessionária uma empresa cotada, e sendo o Banco CTT uma entidade do sistema financeiro, a informação que disponibilizamos ao mercado assume especial sensibilidade, podendo constituir um elemento especialmente relevante, ou mesmo crucial, para a tomada de decisões por parte de diversas Partes Interessadas, pelo que reconhecemos ter um dever acrescido relativamente à integridade e ao caráter autêntico, atempado e rigoroso dessa informação.

3. NÃO DISCRIMINAÇÃO

Não discriminamos em razão do sexo, raça, etnia, origem social, orientação sexual, ascendência, idade, situação económica, convicção política ou ideológica, filiação partidária ou qualquer outra circunstância inerente aos nossos Colaboradores ou a outras Partes Interessadas. Repudiamos qualquer tipo de comportamento discriminatório e esperamos que qualquer prática de discriminação que eventualmente tenha lugar no Grupo CTT seja de imediato reportada por quem quer que dela tome conhecimento direto ou indireto.

4. PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE DE GÉNERO

Sem prejuízo de fomentarmos a diversidade em geral, queremos promover a diversidade de género em especial, incluindo em posições de liderança, a qual consideramos constituir um objetivo ético de longo prazo. Estamos conscientes de que as desigualdades de oportunidades em função do género constituem um tema com relevantes contornos morais e sociais e que a eliminação de disparidades de género contribui para a construção de uma organização empresarial mais equitativa, removendo entraves artificiais ao desenvolvimento de todo o potencial profissional e humano dos nossos Colaboradores.

5. INDEPENDÊNCIA EM RELAÇÃO AO PODER POLÍTICO E PARTIDÁRIO

Somos independentes em relação ao poder político, seja central, regional ou local, bem como relativamente a qualquer partido político e não nos envolvemos, enquanto empresa ou representante da empresa, em ações partidárias de nenhum tipo. Tal não prejudica a disponibilidade para cooperar com entidades públicas e governamentais, quando órgãos de Governo ou entidades públicas solicitem informação, comentários ou contributos sobre assuntos enquadráveis na atividade do Grupo CTT ou sempre que a tal este seja chamado no contexto de crises humanitárias, de saúde ou outras.

6. DIREITOS HUMANOS E LABORAIS

Respeitamos as Convenções da Organização Internacional do Trabalho e propugnamos pela defesa dos Direitos Humanos, no quadro da Declaração Universal dos Direitos do Homem, dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas e da Política de Direitos Humanos do Grupo CTT¹, rejeitando qualquer forma de trabalho forçado ou infantil, recusando qualquer tipo de discriminação, coerção, abuso, violência e exploração, e assumindo como compromisso fundamental o respeito pela dignidade individual da pessoa humana.

Excluimo-nos determinantemente de participar em atividades que violem Direitos Humanos e não aceitamos integrar na nossa cadeia de fornecimento Fornecedores, cujas práticas colidam com estes Direitos. Procuramos, ademais, sensibilizar as nossas Partes Interessadas para a importância universal desta matéria. Confiamos e esperamos que todos os Colaboradores compreendam a relevância do respeito pelos Direitos Humanos, adotem permanentemente comportamentos compatíveis com as

regras vigentes no Grupo CTT e reportem prontamente quaisquer incumprimentos de que sobre esta matéria tomem conhecimento direto ou indireto, seja qual for a Parte Interessada que esteja envolvida.

7. RESPONSABILIDADE E SUSTENTABILIDADE

Atuamos de forma responsável, contribuindo para o progresso, o bem-estar e o desenvolvimento sustentável das comunidades onde o Grupo CTT opera, e procuramos não apenas minimizar qualquer impacto negativo que das nossas atividades possa resultar para o ambiente ou para as comunidades em que nos inserimos, como maximizar o impacto positivo de tudo o que fazemos. Estamos empenhados na prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas e compreendemos a importância de a nossa estratégia e de as nossas atividades incorporarem os temas da responsabilidade e da sustentabilidade, partindo de uma abordagem que considera não apenas a dimensão económica e de negócio, mas também as dimensões ambiental, social e de governo. Contamos que os nossos Colaboradores se envolvam de forma conscienciosa e empenhada na execução das nossas políticas ambientais, energéticas, sociais ou outras e na prossecução dos objetivos relacionados com os diversos temas da sustentabilidade, conscientes de que só um esforço coletivo de todos permitirá assegurar a prosperidade do Grupo CTT no longo prazo e que todos temos um papel a desempenhar na preservação do futuro das próximas gerações.

III.

COMPROMISSOS DO GRUPO CTT
COM AS PARTES INTERESSADAS

III. COMPROMISSOS DO GRUPO CTT COM AS PARTES INTERESSADAS



No desenvolvimento das suas atividades, o Grupo CTT compromete-se a adotar uma abordagem que enderece de forma equilibrada as preocupações das diversas Partes Interessadas, colaborando ativamente com elas e integrando as suas preocupações, no processo de tomada de decisão, nas práticas de gestão e na definição de uma matriz de prevenção e mitigação de riscos de natureza ética.

Reconhecendo que o exemplo da nossa atuação é o mais poderoso código de ética que podemos ter e a melhor salvaguarda da reputação do Grupo, expressamos neste Capítulo os principais compromissos que assumimos para com as nossas Partes Interessadas.

1. COLABORADORES

Promovemos práticas de trabalho sustentáveis e socialmente responsáveis, traduzidas nos seguintes compromissos:

- 1.1.** Auscultar os Colaboradores e diligenciar no sentido de lhes serem proporcionados elevados níveis de satisfação e realização profissional, propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável, promovendo a igualdade de oportunidades, avaliando o desempenho de forma justa e premiando o mérito.
- 1.2.** Promover o desenvolvimento profissional e pessoal dos Colaboradores, bem como o aperfeiçoamento e atualização dos seus conhecimentos, proporcionando designadamente programas de formação, qualificação e/ou capacitação adequados às necessidades das funções que cada um desempenha.
- 1.3.** Procurar que os Colaboradores tenham um adequado equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.

- 1.4.** Cultivar um relacionamento interpessoal baseado em respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade e integridade e promover a correção, a afabilidade e o brio profissional nas relações entre Colaboradores, bem como o respeito pelos respetivos direitos, sensibilidades e diversidade, com vista a assegurar um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e de qualquer discriminação injustificada.
- 1.5.** Não tolerar qualquer situação de assédio, de natureza moral, sexual ou outra, cumprindo e fazendo cumprir, nomeadamente, o que a respeito deste tema se encontra estabelecido no Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.
- 1.6.** Respeitar a privacidade dos Colaboradores, protegendo nomeadamente os respetivos dados pessoais e todas as matérias que digam respeito à sua vida privada, sempre com cumprimento da regulamentação interna aplicável e da lei.
- 1.7.** Assegurar as condições para um adequado funcionamento das atividades de promoção e vigilância da saúde dos Colaboradores, com vista à minimização e eliminação de riscos, à promoção da saúde física e mental e ao seu bem-estar.
- 1.8.** Valorizar o voluntariado, incentivando os Colaboradores à participação cívica.
- 1.9.** Promover formação adequada em relação ao presente Código e aos demais instrumentos que integram o sistema ético e de bom governo do Grupo CTT.



Os Dirigentes e os Colaboradores com Funções de Chefia devem liderar pelo exemplo, evitando afirmar a sua autoridade pela imposição ou de forma arbitrária, e desempenhando as suas funções de uma forma responsável, que valorize e respeite os demais Colaboradores, tratando-os com urbanidade, fazendo-os sentir parte da equipa e do seu sucesso e não recorrendo a práticas de abuso de autoridade.

2. CLIENTES

- 2.1.** Queremos criar e manter relações de confiança e proximidade com todos os nossos Clientes, cujos interesses devemos servir escrupulosamente, assumindo os seguintes compromissos: Respeitar diligentemente os direitos dos Clientes e os compromissos com eles assumidos, de natureza contratual ou outra, com sentido de serviço.
- 2.2.** Ser leal com os Clientes, prestar-lhes sempre informação completa, verdadeira e rigorosa, em linguagem acessível e adaptada às necessidades específicas de categorias particulares de Clientes.
- 2.3.** Assegurar a confidencialidade da informação dos Clientes que, por qualquer motivo, se deva considerar confidencial.
- 2.4.** Executar as instruções legítimas dadas pelos Clientes e fornecer os serviços ou produtos por eles solicitados de acordo com essas instruções e em respeito absoluto pelos seus interesses.

- 2.5.** Atuar na relação com os Clientes com cortesia e elevados padrões de profissionalismo, mesmo em situações de reclamação, queixa ou outro tipo de eventual insatisfação do Cliente e valorizar as suas opiniões e as suas sugestões de melhoria, em termos de qualidade, segurança, adequação do produto/serviço ou qualquer outra matéria relevante.
- 2.6.** Alertar os Clientes para situações anómalas que possam comprometer a qualidade de produtos e serviços..
- 2.7.** Formular propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas às reais necessidades dos Clientes, não ocultando qualquer informação relevante, nem falseando nenhum tipo de informação.
- 2.8.** Não procurar, em caso algum, levar o Cliente e adquirir um produto ou serviço de forma que possa ser considerada enganosa, nomeadamente através de manipulação ou insuficiência de informação ou de sobrevalorização indevida das características do produto/serviço em causa.

3. FORNECEDORES E PARCEIROS

O Grupo CTT desenvolve a sua atividade em colaboração com diversos parceiros, partilhando com estas Partes Interessadas um conjunto de responsabilidades relevantes, e estamos conscientes de que qualquer relação de parceria em que estejamos envolvidos deve ser estabelecida e mantida com base na confiança mútua.

Por sua vez, os Fornecedores são Partes Interessadas das quais muito depende o sucesso e a reputação do Grupo CTT, já que é deles que provêm muitos dos produtos



e/ou serviços que incorporamos nos produtos finais com os quais servimos os nossos Clientes. Neste contexto, falhas éticas dos nossos Fornecedores são suscetíveis de ter consequências nefastas de diversa natureza para o Grupo CTT, podendo inclusivamente impactar inadvertidamente os nossos Clientes, minando a confiança que estes depositam em nós. Devemos por isso reportar incumprimentos e adotar medidas eficazes, sempre que a conduta ética esperada dos nossos Fornecedores não seja respeitada.

Da mesma forma, temos deveres éticos para com os nossos Fornecedores, cuja violação pode impactar a respetiva atividade de forma relevante, tendo nomeadamente em atenção que as empresas do Grupo são, nos mercados em que operam, uma entidade adjudicante relevante.

Por estes motivos, assumimos os seguintes compromissos para com os nossos Fornecedores:

- 3.1.** Contratar bens e serviços com base em processos transparentes e de acordo com critérios de seleção – éticos, técnicos, ambientais, sociais e/ou financeiros – claros, imparciais e dotados de racionalidade económica sem prejuízo de, sempre que isso seja do melhor interesse do Grupo CTT, recorrer por negociação direta a determinados Fornecedores, com base na existência de uma relação de confiança fundada em fatores objetivos e desprovidos de qualquer tipo de favorecimento injustificado.
- 3.2.** Negociar com observância do princípio da boa-fé e não recorrer a práticas de abuso de poder negocial nas negociações e na gestão dos contratos, em especial através do aproveitamento de eventuais fragilidades dos Fornecedores em causa, de natureza económica, financeira ou outra.

- 3.3.** Respeitar a confidencialidade da informação e a propriedade intelectual dos Fornecedores, nunca a partilhando com quem a ela não deva ter acesso, incluindo com Colaboradores que não tenham necessidade de a ela aceder.
- 3.4.** Cumprir escrupulosamente os compromissos contratualmente assumidos, incluindo no que se refere a condições e prazos de pagamento.

Os compromissos acima referidos são aplicáveis, com as devidas adaptações, relativamente aos nossos parceiros.

4. ACIONISTAS

A criação de valor acionista é essencial para a atração e manutenção de investimento e queremos não apenas criar valor de forma sustentada (tanto no que se refere aos tangíveis, quanto aos intangíveis, crescentemente relevantes no contexto da aplicação ao negócio de métricas ESG), como construir relações de confiança e de longo prazo com os nossos Acionistas, enquanto Parte Interessada essencial para o nosso sucesso.

Neste contexto, assumimos os seguintes compromissos para com os nossos Acionistas:

- 4.1.** Respeitar o princípio da igualdade de tratamento dos Acionistas, tendo em conta a proporção da respetiva participação no capital social e salvaguardando sempre os interesses dos Acionistas minoritários, de forma justa e equilibrada.
- 4.2.** Disponibilizar, tempestivamente, as informações necessárias de uma forma adequada, verdadeira, transparente e rigorosa, assegurando que as mesmas

III. COMPROMISSOS DO GRUPO CTT COM AS PARTES INTERESSADAS



ctt

refletem de maneira fiel e completa a situação patrimonial da empresa, os seus resultados e/ou as suas responsabilidades.

- 4.3. Proporcionar, na informação prestada, elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos económicos, financeiros, sociais, ambientais e reputacionais.
- 4.4. Assegurar o respeito pela proteção e não uso abusivo de qualquer informação privilegiada.

5. CONCORRENTES

Valorizamos uma concorrência forte e saudável, no contexto dos diversos mercados em que atuamos, assumindo os seguintes compromissos:

- 5.1. Desenvolver uma prática concorrencial vigorosa mas leal, com integral respeito pelas regras de mercado, procurando obter sucesso pelo mérito, através do caráter competitivo dos nossos serviços e produtos. Não recorrer a métodos ou práticas censuráveis para alcançar vantagem sobre os nossos Concorrentes, incluindo mediante obtenção ilegítima de informações comerciais sensíveis, sobre a sua posição de mercado, os seus clientes ou a sua estratégia.
- 5.2. Não partilhar informação comercial com os Concorrentes, tendo nomeadamente em atenção que tal partilha, além de ser uma prática eticamente censurável e suscetível de ser ilegal, pode prejudicar os nossos Clientes.

6. AUTORIDADES REGULADORAS E DE SUPERVISÃO

O Grupo CTT atua em mercados regulados e/ou sujeitos a supervisão. Daqui resulta que as autoridades reguladoras e de supervisão competentes a cada momento constituem Partes Interessadas relevantes para o Grupo CTT. Promovemos o estabelecimento e a manutenção de relações de lealdade, cordialidade e cooperação com as autoridades em causa, mas estamos cientes da possibilidade de surgimento de naturais tensões, tendo em conta as atribuições daquelas autoridades.

Sem prejuízo do dever que temos de lutar ativamente pela defesa dos melhores interesses do Grupo CTT, fá-lo-emos sempre sem ultrapassar quaisquer limites éticos.

7. COMUNIDADE

Os CTT são historicamente reconhecidos como uma organização merecedora de confiança nos mercados em que atuam, atributo que é intrínseco à forma como operamos e nos ligamos à Sociedade e que constitui um pilar essencial do nosso modelo de negócio.

Assumimo-nos como uma “empresa de proximidade”, e orgulhamo-nos dos estreitos laços de pertença que criámos com as comunidades onde estamos estabelecidos. Sabemos que muitos dos nossos Clientes construíram com muitos dos nossos Colaboradores ligações de proximidade e de confiança. Honra-nos o impacto positivo que muitos dos serviços que prestamos têm ao nível das comunidades locais, em especial no que se refere a públicos mais vulneráveis e a populações localizadas em zonas remotas.

⁴ Assim que este documento seja formalmente aprovado.

⁵ Assim que estes documentos sejam formalmente aprovados.

III. COMPROMISSOS DO GRUPO CTT COM AS PARTES INTERESSADAS



ctt

Reconhecemos as especiais responsabilidades inerentes a estas circunstâncias, sabendo que temos um especial papel a desempenhar no que se refere ao apoio às comunidades que servimos.

Assumimos por isso os seguintes compromissos para com a Comunidade:

- 7.1.** Manter uma relação de proximidade com as comunidades das regiões onde atuamos, procurando conhecer as suas necessidades e contribuir para a melhoria de vida das populações, nomeadamente através da nossa capacidade de diálogo com os atores locais.
- 7.2.** Levar em devida consideração os efeitos que a forma como conduzimos a nossa atividade têm ou podem ter nas comunidades locais e nas suas pessoas e organizações, estabelecendo um diálogo regular, aberto e franco e consultando-as formalmente sempre que apropriado.
- 7.3.** Desenvolver uma política de responsabilidade social ativa, com foco no bem-estar económico, social e ambiental, incluindo através da mobilização dos principais atores da Comunidade e do envolvimento ativo dos Colaboradores, nomeadamente mediante atividades de voluntariado corporativo.

IV.

COMPROMISSOS DOS COLABORADORES PARA COM O GRUPO CTT E AS SUAS PARTES INTERESSADAS



IV. COMPROMISSOS DOS COLABORADORES PARA COM O GRUPO CTT E AS SUAS PARTES INTERESSADAS



Se é certo que os colaboradores estão no centro do sucesso da maior parte das empresas, constituindo não apenas um dos seus maiores ativos, como uma das partes interessadas das quais muito depende a sustentabilidade empresarial, esta circunstância manifesta-se com especial acuidade em empresas que, pela natureza das atividades que exercem, são intensivas em capital humano. Este é o caso das empresas do Grupo CTT.

Daqui resulta que, sem prejuízo da importância da adoção das melhores práticas de governação e gestão, só um comportamento exemplar dos Colaboradores no seu dia-a-dia, consistente com os valores do Grupo CTT, e um esforço coletivo dos mesmos para a permanente adoção de elevados padrões éticos, pode assegurar a manutenção e o reforço de uma cultura ética forte, robusta, capaz de identificar, corrigir ou expelir comportamentos desviantes.

Dado o papel incontornável que os Colaboradores assumem nesta equação, o presente Código de Ética procura estabelecer um conjunto de compromissos fundamentais, cuja inobservância faz ou pode fazer perigar a construção ética em que o Grupo CTT faz assentar a sua atividade, e que por isso não pode ser tolerada.

Tais compromissos, a respeitar por todos os Colaboradores, são as seguintes:

1. GRATIFICAÇÕES, COMISSÕES, OFERTAS E SITUAÇÕES EQUIPARÁVEIS

Não receber, de quaisquer terceiros, remunerações, comissões, pagamentos ou favores no exercício das suas funções e abster-se de obter, de outro modo, qualquer proveito por decorrência das mesmas ou da respetiva posição hierárquica.

Não aceitar, para benefício próprio, bens, serviços, prendas, convites ou quaisquer vantagens semelhantes, de qualquer Parte Interessada, exceto na medida em que correspondam a ofertas de viagens, refeições, alojamentos ou espetáculos, que sejam atribuídos por terceiros aos Colaboradores, no âmbito e por causa do exercício das suas funções de representação, e no interesse do Grupo CTT, ou se tais ofertas não excederem os limites considerados razoáveis pelos usos sociais (isto é, se o respetivo valor não for superior a 150 euros e não houver indícios de intenções menos claras ou de um objetivo de afetar a imparcialidade dos Colaboradores). Se, na apreciação do Colaborador, for por algum motivo indelicado ou injurioso recusar a oferta em causa, deve a mesma ser encaminhada para uma organização sem fins lucrativos indicada pela Comissão de Ética.

Reportar, as ofertas cujo valor, individual ou cumulativo, seja, ou na apreciação do Colaborador pareça ser, superior a €150, devendo tal reporte ser feito ao superior hierárquico, caso exista, e, não existindo, à Comissão de Ética.

2. USO DO PATRIMÓNIO E DOS ATIVOS DO GRUPO CTT

Garantir a proteção e a conservação do património físico, financeiro e intelectual e de informação do Grupo CTT, utilizar os seus recursos de forma responsável e criteriosa, e não para fins pessoais, em particular apenas usando o equipamento e instalações, independentemente da sua natureza, para uso oficial/de serviço, salvo se a sua utilização privada tiver sido explicitamente autorizada de acordo com as normas ou práticas internas em vigor a cada momento. Em particular, assegurar que não são utilizados quaisquer fundos ou recursos em benefício próprio e que qualquer situação desta natureza de que qualquer Colaborador tenha conhecimento é prontamente reportada ao superior hierárquico ou à Comissão de Ética.

IV. COMPROMISSOS DOS COLABORADORES PARA COM O GRUPO CTT E AS SUAS PARTES INTERESSADAS



Agir com lealdade e espírito de colaboração no acesso aos benefícios, regalias e outras vantagens, de carácter patrimonial e não patrimonial que lhes tenham sido concedidas, abstendo-se de fazer uso de tais vantagens de forma abusiva ou em prejuízo do Grupo CTT, subvertendo os objetivos para os quais foram criadas.

3. SEGURANÇA NO TRABALHO

Não utilizar, no e durante o exercício das suas funções, drogas, estupefacientes ou outras substâncias ilícitas, nem consumir quantidades inadequadas de álcool antes e durante o período de trabalho. Participar na identificação de riscos associados à segurança de qualquer Colaborador e contribuir para a preservação da limpeza, higiene, organização e segurança no local de trabalho.

4. CONFIDENCIALIDADE E RESERVA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO DADOS PESSOAIS

Não utilizar ou divulgar, em benefício próprio ou de terceiros, a informação, incluindo dados pessoais, a que os Colaboradores tenham acesso no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, protegendo a privacidade e confidencialidade das interações com os clientes e outros stakeholders do Grupo CTT. Não aceder em caso algum a dados pessoais, exceto se esse acesso for relevante para o exercício das funções do Colaborador, for exercido em respeito pela lei e mantendo sempre a informação acedida protegida de quem a ela não deva ter acesso.

5. LEALDADE E RELAÇÕES COM OS MEDIA

Adotar um comportamento de lealdade para com o Grupo CTT, contribuindo para a sua boa imagem e reputação, não denegrindo publicamente as empresas que o integram, referindo-se às mesmas com respeito e em consonância com os valores expressos no presente Código de Ética. Usar as redes sociais e outros meios de comunicação de forma eticamente responsável, não prejudicando a imagem do Grupo na sociedade e protegendo o seu prestígio.

Sempre que o façam no exercício das suas funções, adotar nas relações com os media um comportamento idóneo e digno, com prévia articulação com a área de comunicação, salvaguardando a credibilidade do Grupo CTT.

6. CONFLITOS DE INTERESSES

Não praticar atos suscetíveis de configurar, direta ou indiretamente, uma situação de conflito de interesses, ou seja, uma situação em que os interesses pessoais ou familiares que o Colaborador do Grupo CTT tenha, ou possa ter, em determinada matéria, se oponham, ou sejam suscetíveis de se opor, aos interesses das empresas que integram o Grupo, dos Clientes ou de outra Parte Interessada, podendo por isso influenciar, de forma direta, indireta, aparente ou perçecionada, um desempenho imparcial e objetivo das funções do Colaborador.

Em particular, no relacionamento com Fornecedores, devem os Colaboradores contribuir para assegurar que estes são sempre selecionados com base em processos transparentes, com vista a que nenhuma contratação seja perçecionada como fundada em parcialidade ou merecedora de outro tipo de juízo de censura. Incumbe aos

IV. COMPROMISSOS DOS COLABORADORES PARA COM O GRUPO CTT E AS SUAS PARTES INTERESSADAS



Dirigentes e aos Colaboradores com Funções de Chefia a especial responsabilidade de garantir que não são contratados Fornecedores em cujo capital social eles, outros Colaboradores ou respetivos familiares participem, nem Fornecedores com os quais haja uma relação familiar, de amizade, ou de natureza equivalente ou que, verificando-se a necessidade de tal contratação, a mesma se baseia em critérios objetivos e é efetuada no melhor interesse do Grupo CTT.

Em geral, os Colaboradores devem abster-se de intervir em processos de tomada de decisão que envolvam uma situação de atual ou potencial conflito de interesses. Se a participação nesses processos for necessária e em benefício do Grupo CTT, devem os Colaboradores em causa comunicar ao seu superior hierárquico a existência da situação e procurar orientações superiores sobre como atuar.

7. RELAÇÕES FAMILIARES

Fruto de circunstâncias históricas, os CTT integram Colaboradores que têm entre si relações de parentesco, de afinidade, ou outro tipo de vínculo familiar, bem como relações equivalentes. Este quadro nada tem de negativo em si mesmo, dadas as circunstâncias que lhe deram lugar. Pelo contrário, reflete o facto de haver Colaboradores que fizeram com os CTT toda a sua carreira profissional por se sentirem parte integrante da organização, e que, por isso se sentiram motivados a recomendar a familiares e afins que a integrassem.

Embora tudo isto faça parte da nossa história e da nossa cultura empresarial, não podemos ficar indiferentes à evolução dos tempos e à circunstância de o atual juízo ético valorizar negativamente a existência, em contexto empresarial, de ligações familiares que ocorram no âmbito de relações hierárquicas.

Nestes termos, e para proteção da identidade da cultura do Grupo CTT sem atração de qualquer censura de natureza ética, devem ser observadas as seguintes regras:

- 7.1. Os Colaboradores que tenham entre si ligações familiares ou equivalentes, não devem exercer a sua atividade profissional em relação hierárquica ou funcional. Caso tal ocorra, devem reportar tal facto à Comissão de Ética e colaborar com os órgãos relevantes na tomada de medidas necessárias para endereçar adequadamente a situação.
- 7.2. Os Colaboradores devem atuar e relacionar-se entre si de forma a que a existência de eventuais relações familiares no local de trabalho não influencie, nem seja percecionada como influenciando, os comportamentos adotados ou o processo de tomada de decisão.
- 7.3. Qualquer Colaborador deve abster-se de intervir em qualquer processo de tomada de decisão – incluindo avaliação de desempenho, recrutamento, despedimento, distribuição de tarefas, contratação de bens e serviços ou outra – em que sejam, direta ou indiretamente, interessadas ou envolvidas pessoas com as quais tenha relações familiares ou equivalentes.

V.

O CÓDIGO DE ÉTICA, NA PRÁTICA



1. CONHECER E COMPREENDER O CÓDIGO DE ÉTICA

Este Código, além de um instrumento central do nosso sistema ético e modelo de governo, constitui uma ferramenta privilegiada na promoção de condutas éticas, na resolução de conflitos e na prevenção de más práticas, devendo por isso ser amplamente divulgado junto dos Colaboradores e dado a conhecer às demais Partes Interessadas.

Todos os que são abrangidos por este Código devem conhecê-lo, compreendê-lo, respeitá-lo e fazê-lo cumprir, bem como contribuir para o aperfeiçoar sempre que identifiquem uma oportunidade de melhoria. Todos podem e devem também esclarecer quaisquer dúvidas que o mesmo possa suscitar, recorrendo à Comissão de Ética para obter tais esclarecimentos, preferencialmente através do Canal Ética.

2. REPORTAR MÁSPRÁTICAS E INCUMPRIMENTOS

Temos consciência de que nem sempre é fácil reportar comportamentos não éticos. Sabemos que, não raro, os Colaboradores se sentem numa situação de conflito de lealdades, se estiver em causa a denúncia de um colega. Ou que podem sentir receio se denunciarem um superior hierárquico, um Dirigente, um Acionista, um Fornecedor, um Cliente importante.

Mas reportar comportamentos, ou a fundada suspeita de comportamentos, que violem os princípios de atuação ou os compromissos estabelecidos neste Código é fundamental, não apenas para que possamos corrigir, e sempre que necessário punir, más práticas que possam ter lugar, como também para mantermos a confiança de todas as nossas Partes Interessadas na solidez do quadro de valores que por que se rege o Grupo CTT.

3. QUEM PODE E DEVE REPORTAR

Todos os Colaboradores devem sentir-se responsáveis por reportar comportamentos violadores deste Código, responsabilidade essa que recai com especial incidência sobre os Dirigentes. Também qualquer outra Parte Interessada ou pessoa que presencie, observe ou tenha fundada suspeita sobre a verificação de uma prática violadora dos princípios de atuação e compromissos deste Código poderá reportar o comportamento em causa através do Canal Ética.

4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O reporte de comportamentos desconformes com o disposto no Código de Ética deve, em regra, ser feito à Comissão de Ética, enquanto estrutura interna que, com independência e imparcialidade, é responsável pelo acompanhamento da aplicação e interpretação deste Código. Se, porém, o comportamento em causa envolver um membro da Comissão de Ética, o seu reporte deve ser feito à Comissão de Governo Societário.

5. CANAL ÉTICA

Os reportes de comportamentos que possam ser considerados como não conformes com o Código de Ética devem, por regra, ser efetuados através dos seguintes meios de comunicação:

Email: comissao.etica@ctt.pt

Morada: Remessa Livre 19239, Loja Gare do Oriente, 1991-963 LISBOA



Caso estejam em causa eventos ou dúvidas de natureza ética relacionadas com o comportamento de um membro da Comissão de Ética, o meio de comunicação a usar deverá ser o seguinte: c.governo.societario@ctt.pt.

O Canal Ética não constitui um mero canal de denúncia. Todos os Colaboradores e demais Partes Interessadas podem e devem recorrer ao Canal Ética para obter esclarecimentos sobre dúvidas de cariz ético ou para sugerir melhorias. Não podendo o Código de Ética, por natureza, conter uma resposta para todas as situações, dúvidas ou decisões, pretendemos que o Canal Ética seja amplamente usado para estabelecer diálogos construtivos e abertos com a Comissão de Ética.

O Canal de Ética constitui também um meio privilegiado de reporte, pelos Colaboradores, do recebimento de eventuais ofertas, em especial das que devam ser encaminhadas para uma organização sem fins lucrativos nos termos do presente Código de Ética.

6. CONSEQUÊNCIAS DO INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Todos os Colaboradores serão responsabilizados pelos seus comportamentos à luz deste Código. Qualquer denúncia sobre a respetiva violação deve ser objeto de tratamento e investigação pelos órgãos internos competentes, podendo originar, em função da gravidade e da natureza da infração, medidas de carácter educativo e formativo, revisão de procedimentos, sancionamento disciplinar ou mesmo procedimento judicial de natureza civil ou criminal.

7. CONFIDENCIALIDADE E NÃO RETALIAÇÃO

É garantido o sigilo da identidade de quem reporte incumprimentos do Código de Ética, não sendo encorajado o anonimato de qualquer denúncia. Além da não retaliação ao autor do reporte, é assegurado um tratamento justo ao visado na denúncia, designadamente no que se refere à presunção de inocência, conferindo-lhe o direito a aceder às informações que lhe digam respeito, desde que esse acesso não prejudique o apuramento da verdade.

8. DISSEMINAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O Grupo CTT está empenhado em assegurar a máxima disseminação do Código de Ética. Para o efeito, a Comissão de Ética promoverá a programação, com periodicidade adequada, de ações de formação e de divulgação do conteúdo do documento, assegurará que se realizam workshops e debates e que são levados a cabo iniciativas que se revelem aptas a promover um adequado conhecimento, por parte de todos os Colaboradores, dos princípios de atuação e dos compromissos assumidos do Código de Ética.

Os Colaboradores devem sentir-se incentivados a sugerir à Comissão de Ética as medidas que considerem que contribuem, ou podem contribuir, para uma maior disseminação do Código de Ética e para a incorporação das regras nele estabelecidas na atividade diária do Grupo CTT.

9. REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O presente Código é objeto de revisões periódicas, por forma a se manter permanentemente adaptado às circunstâncias éticas e de bom governo prevaletentes a cada momento.

ctt